



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEI-23 - CRM-DF/DIR/DEADM/DECOM

Em 06 de setembro de 2024.

Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal

O **Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal**, sediado no Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 01 Lote 985 2º Andar, Sala 202, Centro Empresarial Parque Brasília, Brasília/DF - CEP: 70.610-410, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.495.116/0001-37, neste ato representado pela sua Presidente, Livia Vanessa Ribeiro Gomes Pansera, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2024, processo administrativo SEI nº 24.7.000008052-4, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital 90007/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (CONGRESSO DE ÉTICA MÉDICA) E SERVIÇOS CORRELATOS (SERVIÇOS GRÁFICOS, BRINDES ETC) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital 90007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: T&T PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 46.091.133/0001-11
ENDEREÇO: Avenida Recanto das Emas, Quadra 300, n 25, loja 01, Cep- 72.620-159
E-MAIL: tetproducoeseeventos6@gmail.com
FONE: : (61) 99641-5341

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Registrada	Valor Unitário	Valor Total
ITENS DE 7 A 22 - GRUPO 1					

7	<p>COFFEE BREAK Intervalo da manhã e tarde Até 300 pessoas</p> <ul style="list-style-type: none"> - Café, chá, leite, suco de caixa (02 tipos); - Refrigerante (02 tipos tradicionais e 02 tipos diet/ligth; - Bolo (2 tipos) - laranja, cenoura, chocolate, milho - Mini Sanduíches e Pão de metro - Torta salgada - 4 itens de salgados entre frito, assado e folhado. - Água para mesa diretora - garrafa de 500ml - Garrafão de 20 litros de água mineral pelo período de todo o evento, para bebedouro. <p>Mesa de café pelo período de todo o evento com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Garrafa térmica com café e outra com chá, com capacidade de 2 litros, biscoitos amanteigado e salgado. Contendo copos descartáveis, mexedores, guardanapo, açúcar e adoçante em sachês, pelo período de todo o evento. <p>Incluindo todo o pessoal, serviço e fornecimento de material necessário, montagem e desmontagem da mesa</p> <p>Ex: copos e taças de vidro, guardanapo de papel, louças, talheres, gelo e toalha de mesa.</p> <p>Apenas quando indicado pelo fiscal setorial os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis.</p> <p>Duração mínima de 30minutos e máxima de 1h.</p> <p>Reposição obrigatória durante o período.</p> <p>*sujeito à aprovação do cardápio</p>	Unidade	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
---	--	---------	---	--------------	---------------

<p>COQUETEL VOLANTE Até 300 pessoas</p> <p>BEBIDAS: Refrigerante normal e light ou dietético (3 tipos), água mineral (com e sem gás); Suco de frutas (2 tipos), Coquetel de frutas sem álcool.</p> <p>COMIDAS: a) Salgados assados, fritos e folhados (8 tipos) b) - Empratados (3 tipos) EX.: escondidinho de carne seca com mandioca, salada com frango, risoto de camarão.</p> <p>8 Incluindo todo o pessoal, serviço e fornecimento de material necessário, montagem e desmontagem da mesa Ex: copos e taças de vidro, guardanapo de papel, louças, talheres, gelo e toalha de mesa.</p> <p>Apenas quando indicado pelo fiscal setorial os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis.</p> <p>Reposição obrigatória durante o período. *sujeito à aprovação do cardápio</p>	<p>Unidade</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 13.000,00</p>	<p>R\$ 13.000,00</p>
<p>COORDENADOR GERAL ORGANIZADORA DO EVENTO</p> <p>a) Coordenação de todas as atividades a serem realizadas durante o evento, através da supervisão dos serviços de fornecedores, bem como pelo controle de funções e atendimento permanente aos participantes, fazendo-se presente durante todo o período do evento da fase de montagem até a</p>				

9	<p>desmontagem;</p> <p>b) Supervisão da montagem e desmontagem do evento, incluindo a supervisão e implantação de todos os serviços contratados;</p> <p>c) Preparação, organização e distribuição de todo o material no local do evento: crachás / certificados /impressos / pastas /brindes / sinalização e outros;</p> <p>d) Coordenação da montagem das salas para as sessões plenárias, simpósios, mesas redondas, sala dos palestrantes e convidados e da sala de imprensa;</p> <p>e) Coordenação da Sala VIP: Recepção de entrada dos convidados especiais e encaminhamento de convidados à comissão organizadora do evento;</p> <p>f) Coordenação e atendimento dos participantes, convidados e palestrantes, juntamente com a equipe de profissionais selecionados para atendimento em todas as atividades programadas. Organização e controle do cerimonial das sessões de abertura e encerramento;</p> <p>g) Supervisão do controle da entrada no local do evento e nas salas;</p> <p>h) Atendimento e controle de toda a programação, incluindo o atendimento nas salas e respectivos auditórios (distribuição e recolhimento de formulários perguntas/avaliações / atendimento aos palestrantes e comissões);</p>	Unidade	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
---	---	---------	---	------------	--------------

10	<p>MESTRE DE CERIMÔNIA Serviço de cerimonialista: Profissional capacitado, com desenvoltura e experiência em preparar roteiro e apresentação de eventos, com conhecimento de normas de Cerimonial Público. Experiência em reconhecimento/atendimento de autoridades e representantes.</p> <p>- Duração do Evento: 4 horas.</p> <p>- A execução do serviço será autorizada através de Ordem de Execução de Serviço, no prazo mínimo de 10 dias antes da data do evento, onde conterà data e local do evento.</p>	Unidade	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
11	<p>FOTÓGRAFO Serviços de fotógrafo profissional, devidamente trajado de acordo com o evento. Deverá ser utilizado equipamento digital profissional, de alta resolução e flash para iluminação de ambientes pouco iluminados.</p> <p>O material deverá ser editado e tratado em arquivo digital, em alta resolução (24 megapixels) com aprimoramento de cores. Entregue com as informações do evento: nome, data, local, identificação dos participantes, etc.</p> <p>Entrega do material em até 10 dias após o evento.</p> <p>- Duração do Evento: 4 horas.</p>	Unidade	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00

12	<p>EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS - profissionais de apoio para todas as atividades programadas Profissionais necessários para apoio e organização do evento, capacitados para recepção, preparação, organização e distribuição de materiais no local do evento: crachás, certificados, impressos, pastas, brindes e outros.</p>	Unidade	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
13	<p>CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ARTE GRÁFICA Para: Logo do evento, Cartaz, Banner, Folder, Certificado, Crachá, Bolsa ecológica, etc.</p>	Unidade	15	R\$ 70,00	1.050,00
14	<p>BOLSA ECOLÓGICA Sacolas ecológicas “ecobag”, personalizada, em lona crua, 100% algodão, gramatura 390g /m. 13 fios de undume por cm, 11,5 fios de trama por cm, 22 Kjf/cm de tensão de ruptura. Medidas 45cm (largura) x 31cm (altura) x 20cm (lombadas laterais e fundo), duas alças de ombro em fita 100% algodão de 40mm, sem fechamento e com 02 suportes de madeira embutidos, costurados nas extremidades superiores. Impressão policromia numa face.</p> <p>Obs: a arte será encaminhada pela contratada.</p>	Unidade	300	R\$ 6.37	R\$ 1.911,00

15	<p>BLOCO P/ANOTAÇÕES Bloco de anotações, personalizado com a logo do CRM-DF. Colado (blocagem), para destaque de página, com 50 folhas cada. Deverá constar arremate na parte superior, com cobertura na cor da capa, de forma que o grampo fique invisível. Impressão na capa, em triplex 300gr e miolo em Off Set 75gr. Formato: 15cm x 21cm Impressão: 4x0 cores Papel: sem pauta A arte será por conta da contratada.</p>	Unidade	300	R\$ 2,87	R\$ 861,00
16	<p>CRACHÁ Crachá, 4/0 cores, personalizado, em papel offset 180g /m2, diagramação, arte-final, fotolito, prova e impressão, com proteção plástica (sem cordão), furo para presilha ou garra jacaré, acabamento refinado, tamanho 9cm x 13cm.</p>	Unidade	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
17	<p>FOLDER COM 1 DOBRA Especificações Papel: couchê liso 115g/m2; Impressão: 4/4 cores, com 1 (uma) dobra, aproximadamente 3,3 cm da borda inferior; Formato: 210x 297mm. Impressão frente e verso</p>	Unidade	300	R\$ 0,68	R\$ 204,00

18	<p>PASTA DE PAPEL Pasta personalizada com a logo do CRM-DF, com bolso interno para folha A4. Papel: Duo Design – 300gr Impressão: 4x0 Cores, frente e verso Medida: 392 x 523 A arte será por conta da contratada.</p>	Unidade	300	R\$ 2,43	R\$ 729,00
19	<p>CANETA Caneta Esferográfica, personalizada com a logo do CRM-DF, Cristal Média, Cor da tinta: Azul, Cor do exterior: transparente (verde)</p>	Unidade	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
20	<p>PAINEL EXPOSITOR Aluguel de painel expositor para fotos e trabalhos científicos, na cor branca, cantoneira em alumínio com encaixe, medindo 1,20m x 2,00m, dupla face.</p>	Unidade	40	R\$ 187,85	R\$ 7.514,00
21	<p>MÚSICOS Apresentação artística musical, com banda de no mínimo quatro instrumentistas (violino, violoncelo, viola, piano e outros semelhantes, a definir com o contratante). Com fornecimento de instrumentos musicais e equipamentos de som pela contratada, para ambiente de aproximadamente 600 m².</p>	Unidade	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
22	<p>BANNER 1,00 X 180m Com impressão de imagem e dizeres em lona vinílica, nas medidas 1,00m de largura x 1,80m de altura, cores 4/0 e acabamento com corda e bastão.</p>	Unidade	15	R\$ 64,35	R\$ 965,25
VALOR TOTAL DO GRUPO 1					R\$ 50.939,25

2	<p>MESTRE DE CERIMÔNIA Serviço de cerimonialista: Profissional capacitado, com desenvoltura e experiência em preparar roteiro e apresentação de eventos, com conhecimento de normas de Cerimonial Público. Experiência em reconhecimento /atendimento de autoridades e representantes.</p> <p>- Duração do Evento: 4 horas.</p> <p>- A execução do serviço será autorizada através de Ordem de Execução de Serviço, no prazo mínimo de 10 dias antes da data do evento, onde conterà data e local do evento.</p>	Unidade	9	R\$ 490,00	R\$ 4.410,00
---	--	---------	---	------------	--------------

4	<p>MANOBRISTA</p> <p>Serviço de manobrista e ronda no estacionamento. Os profissionais deverão trajar terno completo.</p> <p>Incluindo materiais como: Rádios HT, cones balizadores, púlpito, lanternas, claviculário, torres de iluminação, placas indicativas do serviço, coletes, tenda e outros equipamentos necessários à perfeita execução do serviço.</p> <p>Pessoal: Gerente na recepção, Recepcionista, orientador de trânsito, coordenador de estacionamento e manobristas.</p> <p>1 Gerente na recepção, 1 Recepcionista, 1 Orientador de trânsito, 1 Coordenador de estacionamento e 4 - manobristas.</p> <p>- Nº Pessoas estimado: 100 pessoas em cada dia de evento, podendo este número ser alterado conforme demanda de convidados.</p> <p>- Duração do serviço: 5 horas</p> <p>- Quantidade de dias de evento: 3</p> <p>- A execução do serviço será autorizada através de Ordem de Execução de Serviço, no prazo mínimo de 10 dias antes da data do evento, onde conterà data e local do evento e número de convidados</p>	Unidade	3	R\$ 1.415,00	R\$ 4.245,00
---	---	---------	---	--------------	--------------

5	<p>COFFEE BREAK Até 25 pessoas</p> <p>a) Suco de caixa (02 tipos) e Refrigerantes (2 tipos) entre tradicionais e diet/ligth; b) Mini Sanduíches, Pão de metro e pão de queijo c) 4 tipos de salgados entre fritos, assados e folhados.</p> <p>*Não será necessário o fornecimento de material, nem pessoal.</p>	Unidade	30	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
---	--	---------	----	------------	--------------

6	<p>COQUETEL VOLANTE Até 100 pessoas</p> <p>BEBIDAS: Refrigerante normal e light ou dietético (3 tipos), água mineral (com e sem gás); Suco de frutas (2 tipos), Coquetel de frutas sem álcool.</p> <p>COMIDAS: a) Salgados assados, fritos e folhados (8 tipos) b) Empratados (3 tipos) EX.: escondidinho de carne seca com mandioca, salada com frango, risoto de camarão.</p> <p>Incluindo todo o pessoal (garçom, copeira, etc.), serviço e fornecimento de material necessário, montagem e desmontagem da mesa Ex: copos e taças de vidro, guardanapo de papel, louças, talheres, gelo e toalha de mesa.</p> <p>Apenas quando indicado pelo fiscal setorial os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis.</p> <p>Reposição obrigatória durante o período. *sujeito à aprovação do cardápio</p>	Unidade	3	R\$ 4.295,00	R\$ 12.885,00
24	<p>CARTÃO DE VISITA</p> <p>Com Verniz, personalizado</p> <p>Medida: 9,5 x 5,5 cm</p> <p>Impressão: colorida 4x4, frente e verso</p> <p>Papel: Supremo Duo - 300gr</p> <p>A arte será por conta da contratada.</p>	Unidade	1.000	R\$ 0,21	R\$ 210,00

25	<p>BLOCO DE ANOTAÇÃO Bloco de anotações, personalizado com a logo do CRM-DF. Colado (blocagem), para destaque de página, com 50 folhas cada. Deverá constar arremate na parte superior, com cobertura na cor da capa, de forma que o grampo fique invisível. Impressão na capa, em triplex 300gr e miolo em Off Set 75gr. Formato: 15cm x 21cm Impressão: 4x0 cores Papel: sem pauta A arte será por conta da contratada.</p>	Unidade	700	R\$ 2,35	R\$ 1.645,00
28	<p>MOUSE PAD C/APOIO ERGONÔMICO PERSONALIZADO COM LOGO DO CRM-DF • Aderência à superfície lisa p/ evitar deslizamentos • Em formato ergonômico • O pulso se apoia sobre a base de gel • Revestido em Tecido Medida: 22cm x 25cm Espessura: 2mm • Excelente leitura do mouse • Cor: preta • Personalizado com a logo do CRM-DF, conforme imagem. A arte será fornecida pela contratante.</p>	Unidade	50	R\$ 11,35	R\$ 567,50
39	<p>COMENDA METÁLICA COM ESTOJO - PARA HOMENAGEM Medalhas em bronze envelhecido, no formato circular, medindo 7 cm de diâmetro, 3mm espessura, gravação em baixo e alto relevo, frente e verso, com pintura em 4 cores. Estojos aveludados, para medalhas medindo 10x10x2,5 cm, cor preta</p>	Unidade	100	R\$ 49,80	R\$ 4.980,00

40	BOTTOM CONSELHEIROS Botons do tipo pin, medindo 20 x 20 mm, em metal com acabamentos dourados, confeccionados em alto e baixo relevo, recortados e esmaltados. Fixação por pino e trava de pressão em metal.	Unidade	100	R\$ 2,35	R\$ 235,00
41	DISPLAY / PRISMA Display/Prisma de mesa em acrílico cristal, dupla face, medindo 20x9cm base colocada med. 22x8cm, com a logomarca do CRM-DF, conforme modelo apresentado	Unidade	30	R\$ 11,10	R\$ 333,00
VALOR GLOBAL DOS ITENS					R\$ 38.810,50
VALOR GLOGAL DOS GRUPO 1 + ITENS: R\$ 89.749,75					
VALOR POR EXTENSO: Oitenta e nove mil e setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente aos itens acima relacionados, se houver, constará como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante

aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.10. Dos limites para as adesões:

4.10.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.10.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o

gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada digitalmente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

LÍVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA
Presidente

T&T PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
TALVANES GOMES SOBRINHO
CPF: - 846.883.351-72



Documento assinado eletronicamente por **Talvanes Gomes Sobrinho, Usuário Externo**, em 06/09/2024, às 15:56, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Vanessa Ribeiro Gomes Pansera, Presidente**, em 06/09/2024, às 16:19, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1510025** e o código CRC **9A41D557**.



Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 01 Lote 985 2º Andar, Sala 202
- Bairro SIG |

CEP | Brasília/DF - <https://crmdf.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.7.000008052-4 | data de inclusão: 06/09/2024